



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

Lei n° 0546 de 18 de novembro de 1999.

Cria no Anexo II da Lei n° 246/93, alterado pelas Leis n° 263/94, 340/95, 384/96, 417/97, 424/97, 440/97, 497/99, 498/99, 507/99 e 520/99, a função gratificada de Diretor do Núcleo de Atendimento ao Educando, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

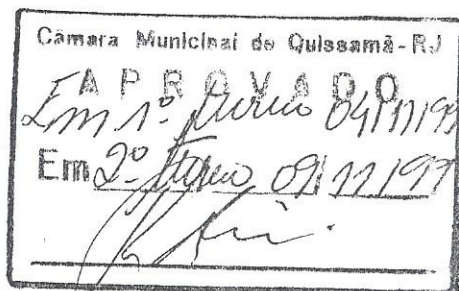
Art. 1° – Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal trazida pela Lei n° 246, de 27 de novembro de 1993 e alterações posteriores, a função gratificada de Diretor do Núcleo de Atendimento ao Educando, símbolo – FGN3, modificando o Anexo II, que passará a vigorar segundo o estabelecido nesta Lei.

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR
Diretor do NAE	FGN3	01	R\$ 152,83

Art. 2° – As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 18 de novembro de 1999.



Roberto Ribeiro
— PR SIDENTE —

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 19. 11. 99

Edição n° 3823

Ass.: *Roberto Ribeiro*